

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.santaritadopardo.ms.leg.br

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2.023
DE 03 DE MAIO DE 2.023.**

DO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2.023, DE 04 DE
ABRIL DE 2.023.**

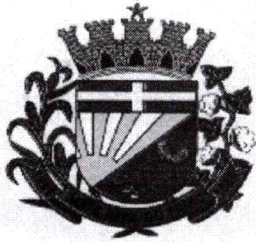
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O Projeto de Lei Complementar nº 004/2023 de 04 de abril de 2.023 que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA CONSTANTE NO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,”** de autoria do Poder Legislativo municipal.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Artigo 1º - A tabela constante do artigo 2º da Lei Complementar nº. 02/2021 passa a vigorar conforme a seguir:

CARGOS	ATÉ 450 KM RODADOS (ida e volta)	DE 451 KM A 900 KM RODADOS (ida e volta)	ACIMA DE 900 KM RODADOS (ida e volta)
Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.	URF 45	URF 75	URF 120
Servidores do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.	URF 35	URF 55	URF 95

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.santaritadopardo.ms.leg.br**

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de maio de 2.023.


**Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente**


**Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário**
